

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015292-98.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Nunciação de Obra Nova - Direito de Vizinhança

Requerente: Lael Almeida de Oliveira
Requerido: Jose Vicente Albuquerque

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

O credor já levantou o seu crédito, portanto levante-se em favor do executado a diferença restante, consoante decisão de fls. 539/540, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em c	le	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença r	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΨ	U B L I C A Ç Ã O
Em c	le	de 2.013
por determ	iinação s	uperior, publico
em Cartór	o a sente	ença retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)